



LEI N. 1.045/2023

DE 14 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 504.240,47 (quinhentos e quatro mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos) para construção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, sendo que R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) são proveniente de recurso vinculado através do Convênio Plataforma +Brasil n. 916421/2021 com o Ministério da Defesa, e contrapartida de R\$ 4.240,47 (quatro mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos) através de recurso próprio do Município por reformulação orçamentária”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, no valor total de **R\$ 504.240,47 (quinhentos e quatro mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)**, para construção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.

Parágrafo Único: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** é de recurso vinculado através do Convênio Plataforma +Brasil n. 916421/2021 (Convênio n. 210/DPCN/2021) com o Ministério da Defesa e **R\$ 4.240,47 (quatro mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)** através de contrapartida, recurso próprio por reformulação orçamentária conforme preconiza a Lei n.



1033/2022 - LDO, previsto para ser depositado na Agência: 4007-X, conta corrente: 17078-X, Banco do Brasil S/A.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO